

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 1º de Setembro de 1958

a) Gabriel Gagliardi
Secretario.

Lei n° 398

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
faz saber, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica cancelado um trecho da rua Sr. Luiz Miranda, compreendida entre as Ruas Ribeirão Preto e José de Moura Resende medindo 12 (doze) metros de largura por 80 (oitenta) metros de comprimento, perfazendo a área de 960 (novecentos e sessenta) metros quadrados.

Artigo 2º - A área referida no artigo 1º desta lei, será incorporada a área correspondente aos lotes ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12 da Quadra n° 73 e lotes ns. 1, 2, 3, 4, 5, e 6 da Quadra 74 da planta da cidade de Pompeia, a fim de ser constituído o prédio onde funcionará o Colégio Estadual e Escola Normal de Pompeia.

Artigo 3º - O trecho restante, compreendido entre as ruas São Simão e Ribeirão Preto, passará a denominar-se "Rua Minas Gerais".

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 1º de Setembro de 1958

a) Cláudio de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 1º de

setembro de 1958

a) Gabriel Gazlardi
Secretário

Lei 399

O Prefeito Municipal de Pompéia,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais,

Faz saber, que a Câmara
Municipal decreta e ele promulga a seguin-
te lei: -

Artigo I - Fica a Prefeitura Municipal
de Pompéia, autorizada a alienar ao Instituto
de Previdência do Estado de São Paulo para
doação o imóvel abaixo descrito, situado
nesta cidade, para, nos termos do decreto es-
tadual n. 12.762, de 18 de junho de 1942, modi-
ficado pelo decreto n. 27.167 de 4 de Janeiro 1957,
refere-se construir o prédio para funcionamento do
Colégio Estadual e Escola Diurna de Pompéia,
a saber: -

a) - Um terreno quadrado, medindo 80 me-
tros de lado com a área de 6.400 metros quadra-
dos, compreendendo os lotes de terrenos urbanos
sob n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra n.º 73, da
planta da cidade de Pompéia, confrontando pela
frente com a rua Sr. José de Chaves Resende,
na extensão de 80 metros; ao lado direito, quem da
rua oita para o terreno, com a rua João da Costa
Vieira, na extensão de 80 metros; ao lado esquerdo,
com a rua Sr. Luiz Miranda na extensão de